

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

RESOLUÇÃO N. 79/2024/AGERO-OUV

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o Reajuste Tarifário do Serviço Público de Água e Esgoto do município de São Francisco do Guaporé.

A Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 Inciso IV e no artigo 23 Inciso IV da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a competência da entidade de regulação para editar normas que relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços, especialmente o regime, a estrutura e os níveis tarifários;

CONSIDERANDO a atribuição do ente regulador, conforme artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 11.445/2007 que dispõe sobre atribuição para editar normas sobre reajustes e revisões tarifárias;

CONSIDERANDO o convênio 007/2023, que celebraram entre si a AGERO e o município de São Francisco do Guaporé, com o objetivo de delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO a decisão dos membros da Diretoria Executiva, constantes nos autos do Processo SEI nº 0001.002001/2024-64, que contempla o pedido de reajuste tarifário de água e esgoto requerido pela Concessionária São Francisco Saneamento – SPE – Operadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de São Francisco do Guaporé e considerações realizadas pela diretoria colegiada da AGERO.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste tarifário do serviço público de água e serviços complementares, exercido pela Concessionária São Francisco Saneamento – SPE – Operadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em 72,9828% (setenta e dois vírgula nove mil oitocentos e vinte e oito por cento) a ser aplicado sobre as tarifas vigentes.

Art. 2º O reajuste será aplicado após 30 (trinta) dias da publicação desta resolução, em obediência ao artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 3º A Concessionária São Francisco Saneamento – SPE, deverá divulgar aos usuários, sobre o reajuste, com antecedência mínima de 30 (dias) dias da data de sua aplicação, por meio de informações nos pontos de atendimento e nas suas redes sociais.

Art. 4º A AGERO fiscalizará a aplicação do reajuste tarifário, garantindo que a correção esteja de acordo com esta resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FAIXA DE CONSUMO (m³/mês)	ESTRUTURA TARIFÁRIA							
	Tarifa de Água (R\$ / m³) por Categoria de Usuário							
	RESIDENCIAL			COMERCIAL		INDUSTRIAL	PÚBLICO	
	NORMAL	SOCIAL	FILANTRÓPICA	NORMAL	PEQUENO		NORMAL	CONCESSÕES
Até 7	R\$ 56,05	R\$ 25,95	R\$ 25,95	R\$ 93,93	R\$ 60,54	R\$ 139,94	R\$ 214,15	R\$ 214,15
8 a 10	R\$ 5,60	R\$ 2,59	R\$ 2,59	R\$ 9,39	R\$ 6,05	R\$ 13,99	R\$ 21,42	R\$ 21,42
11 a 15	R\$ 6,35	R\$ 2,59	R\$ 2,59	R\$ 11,26	R\$ 11,26	R\$ 14,58	R\$ 25,48	R\$ 17,75
16 a 20	R\$ 6,99	R\$ 2,59	R\$ 2,59	R\$ 11,26	R\$ 11,26	R\$ 14,58	R\$ 25,48	R\$ 17,75
21 a 25	R\$ 8,39	R\$ 8,39	R\$ 2,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 14,58	R\$ 25,48	R\$ 17,75
26 a 30	R\$ 9,62	R\$ 9,62	R\$ 2,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 14,58	R\$ 25,48	R\$ 17,75
31 a 50	R\$ 11,52	R\$ 11,52	R\$ 2,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 14,58	R\$ 25,48	R\$ 17,75
51 a 75	R\$ 13,82	R\$ 13,82	R\$ 2,59	R\$ 17,71	R\$ 17,71	R\$ 14,74	R\$ 25,98	R\$ 12,94
76 a 150	R\$ 13,82	R\$ 13,82	R\$ 6,97	R\$ 17,71	R\$ 17,71	R\$ 14,74	R\$ 25,98	R\$ 12,94
> 150	R\$ 13,82	R\$ 13,82	R\$ 11,49	R\$ 17,71	R\$ 17,71	R\$ 14,74	R\$ 25,98	R\$ 12,94

SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
DESCRIPÇÃO		UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO
1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Conserto ou reparo do cavalete		Unidade	R\$ 190,28	
Relocação ou substituição de ramal		Unidade	R\$ 558,73	R\$ 1.745,40
Desobstrução de ramal de esgoto		Unidade		R\$ 259,47
Serviço prestado por pipa ou limpa fossa	m³		R\$ 50,17	R\$ 93,41
Suspensão do ramal de agua		Unidade	R\$ 190,28	
Instalação, substituição ou aferição de hidrometro		Unidade	R\$ 268,12	
Parecer técnico de projetos		Unidade	R\$ 432,46	R\$ 432,46
Inspeção das instalações prediais		Unidade	R\$ 86,49	R\$ 86,49
Emissão de documentos (extratos,segunda via, cadastro,etc.)		Unidade		
2. DEMAIS DIREITOS				
Ligação			R\$ 558,73	R\$ 1.745,40
Religação de ramal cortado ou superior			R\$ 138,39	R\$ 0,00
Acréscimo de rede que exceder ao limite	ml		R\$ 169,52	R\$ 458,40
Acréscimo do ramal que exceder ao limite	ml		R\$ 101,59	R\$ 317,34
Reposição de asfalto/m²	m²		R\$ 192,01	R\$ 192,01

Silvia Lucas da Silva Dias

Diretora Presidente

Kenny Abiorana Duran

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

Aziz Rahal Neto

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Vinícius dos Santos Figueiredo

Ouvidor



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius dos Santos Figueiredo, Ouvidor(a)**, em 19/12/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto, Diretor(a)**, em 19/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, **Presidente**, em 19/12/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **kenny abiorana duran**, **Diretor(a)**, em 19/12/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/12/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055925630** e o código CRC **4A4AADC4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0001.068525/2022-56

SEI nº 0055925630